



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.229

" AUTORIZA CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NESTE ' MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM A FACULDADE DE FILOSOFIA , CIÊNCIAS E LETRAS DE ARAXÁ ' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

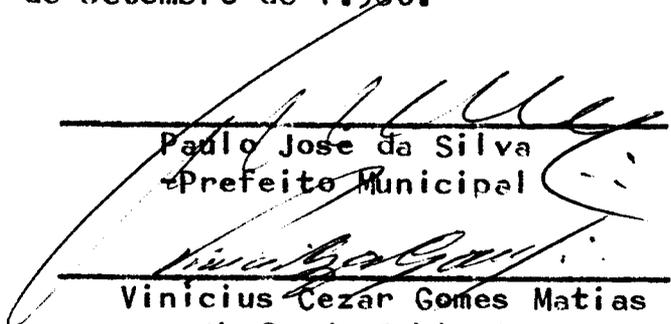
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância correspondente a 1.000 (mil) litros de gasolina, mensal, para o transporte dos alunos residentes neste município que frequentam a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araxá.

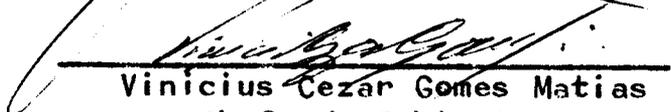
Art. Único - Para o recebimento da contribuição que diz respeito este artigo, fica designada por indicação do grupo interessado, a srta. Lillian Ribeiro Mendes.

Art. 2º. - Revogando as disposições em contrário, principalmente aquelas contidas nas Leis 1.148, 1169 e 1.207, de 3-4-85, 4-9-85 e 5-3-86, respectivamente; a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º.8-86.

Declaro, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 03 de setembro de 1986.

  
Paulo Jose da Silva  
Prefeito Municipal

  
Vinicius Cezar Gomes Matias  
Chefe-de-Gabinete

  
Percival Artur Soares  
Secretário